



PORTRARIA N° 15.112, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 3º, c/c art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, c/c o § 1º do art. 4º, da Lei nº 15.704, de 20 de junho de 2006, tendo em vista o Processo SEI nº 202100003010317, e Considerando a previsão de promoção pelo critério ato de bravura elencada no inciso III do art. 6º c/c art. 9º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006 e Lei Estadual nº 18.182/2013. Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5013382-63.2018.8.09.0051 (000022512097), comunicada a este Comando por meio do ofício nº 7085/2021 - PGE (000022511934), processo SEI nº 202100003010317, declarando o direito do 2º Sargento PM da Reserva Remunerada RG 12.893 DOMINGOS ACELHO PINTO, CPF nº 301.063.701-20 (000022884024), nos seguintes termos sintéticos: "(...)10. Ante o exposto, CONHEÇO do recurso interposto e DOU-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença proferida, no sentido de JULGAR PROCEDENTE o pedido inicial, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar que o Estado de Goiás promova a parte Recorrente ao posto imediato subsequente, pelo critério de bravura, retroativamente a 4 de julho de 2017 (data da decisão de indeferimento do pedido)"; e Considerando que o militar em testilha ocupa atualmente a graduação de 2º Sargento, concedida no ato de sua transferência para a reserva remunerada em 29 de dezembro de 2011, conforme descrito em sua ficha individual eletrônica (000022884024), resolve:

Art. 1º Promover à graduação de 1º Sargento PM, o 2º Sargento PM da Reserva Remunerada RG 12.893 DOMINGOS ACELHO PINTO, CPF nº 301.063.701-20, a contar de 4 de julho de 2017, pelo critério de ato de bravura. Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças - CGF, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, providencie o que lhe compete. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação. RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM

Protocolo 250663

PORTRARIA N° 15.090, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei Estadual nº 8.125, de 18 de junho de 1976, c/c o § 1º do art. 4º, da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006, tendo em vista o Processo SEI nº 202100003005437, e

Considerando a previsão de promoção pelo critério de merecimento elencada no art. 6º, inciso II, c/c art. 8º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção pelo critério ato de bravura elencada no art. 6º, inciso III, c/c art. 9º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5059214-22.2018.8.09.0051 (000019952129), comunicada a este Comando por meio do ofício nº 3466/2021 - PGE (000019952048), processo SEI nº 2021000030054377, declarando o direito do 3º Sargento QPPM RG 33.638 DANIL BARBOSA PALMA, CPF nº 726.408.631-34 (000020089536), nos seguintes termos sintéticos: "(...)XIX. RECURSO PROVIDO para reformar a sentença e julgar procedentes os pleitos exordias. Correção monetária pelo IPCA-E dos pagamentos retroativos a partir das respectivas datas que eram devidos os acréscimos vencimentais pela promoção e acrescidos de juros de mora a partir da citação, conforme Temas 905/STJ e 810/STF.");

Considerando que o requerente em sua petição inicial (000019952115), requer: " (...) Seja processado e julgado totalmente procedente a presente demanda, sendo reconhecido o direito do Requerente à promoção, determinando em caráter definitivo, a sua promoção à graduação imediatamente posterior, pelo critério de ato de bravura conforme previsto no art. 9º, da Lei n. 15704/2006, assegurando-lhes todos os direitos e prerrogativas inerentes à graduação, em resarcimento de preterição a data da ocorrência, com suporte nos dispositivos apontados em sede de fundamentação, confirmando-se, ao final, a decisão antecipatória"; e

Considerando a orientação complementar da PGE no ofício nº 6840/2021 - PJ (000022350707): "(...) Diante dos aspectos fáticos que envolvem o desenlace do feito, especialmente a promoção do

interessado à graduação de 3º Sargento efetivada em 21 de setembro de 2020 e a vedação legal da promoção *per saltum*, entendo que para a melhor adequação dos fatos ao efetivo cumprimento da decisão judicial, deve ser o interessado promovido à graduação de 3º Sargento, em 16 de setembro de 2020, atendendo ao comando de "promoção à graduação subsequente" por ato de bravura, e, na sequência promovido à graduação de 2º Sargento, em 21/09/2020 , pelo critério de merecimento.", resolve:

Art. 1º Promover à graduação de 3º Sargento QPPM, o 3º Sargento QPPM 33.638 DANIL BARBOSA PALMA, CPF nº 726.408.631-34, a contar de 16 de setembro de 2020, pelo critério ato de bravura.

Art. 2º Promover à graduação de 2º Sargento QPPM, o 3º Sargento QPPM 33.638 DANIL BARBOSA PALMA, CPF nº 726.408.631-34, a contar de 21 de setembro de 2020, pelo critério de merecimento, ficando classificado no Almanaque de Subtenentes e Sargentos abaixo do 2º Sargento QPPM 31.018 FABRÍCIO BATISTA CARDOSO.

Art. 3º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças - CGF, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, providencie o que lhe compete.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM

Protocolo 250808

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2021 - PM

Processo nº 202100002014021; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: OBDI MOTORS DO BRASIL EIRELI; CNPJ: 05.515.258/0001-44; Objeto: prestação de serviço de locação de veículo automotor (mini van) com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, visando a atender às necessidades da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), pelo período de 20 (vinte) meses; Vigência: 20 (vinte) meses, prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do ordenador de despesas; Recurso: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); Valor Total: 67.159,40 (sessenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); Data/Eficácia: 24/08/2021.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 250746

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2021 - PM

Processo nº 201900002122875; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 04.595.044/0001-62; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e hospedagem para os militares da PMGO; Vigência: 30 (trinta) meses, sem prejuízo da garantia prevista na Cláusula Quarta, podendo ser alterado mediante aditamento contratual, com as devidas justificativas, nos termos da legislação vigente; Recurso: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); Valor Total: R\$ 211.343,70 (duzentos e onze mil trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos); Data/Eficácia: 24/08/2021.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 250753